



São Paulo, 30 de setembro de 2021.

Prezado (a) Condômino (a);

CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - PRESENCIAL
--

Necessitamos realizar Assembleia Geral Extraordinária, para aprovação do orçamento para as despesas ordinárias do condomínio e programação de realização de obras e benfeitorias.

Temos que ser muito objetivo e tomar muito cuidado, assim será exigido o protocolo das entidades sanitárias, sendo: uso obrigatório da máscara de proteção facial (Decreto 64.959/20), o ambiente arejado, o distanciamento entre as pessoas, a utilização do álcool gel e medição da temperatura corporal na entrada.

Assim, nos termos da nossa Convenção, fica V.Sa. Convocado para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Edifício Tripoli, situado nesta Capital de São Paulo, na Rua Barão de Campos Gerais, nº 63 – Real Park que será realizada da seguinte forma:

Em primeira convocação às 19:30 horas do dia 19 de outubro de 2021 no hall de entrada do edifício, com as portas abertas, com a presença de no mínimo 2/3 do total dos condôminos. Não atingindo este quórum será encerrada às 20:00 horas e em seguida aberta em segunda convocação, realizando-se com qualquer número de condôminos presentes, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1. APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CONDOMÍNIO DE ABRIL À SETEMBRO DE 2021;**
- 2. APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL PARA AS DESPESAS ORDINÁRIAS DO CONDOMÍNIO;**
- 3. APROVAÇÃO PARA INICIO DA ARRECADAÇÃO DE VERBA PARA O FUNDO DE RESERVA;**
- 4. ANÁLISE, APROVAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE OBRAS E BENFEITORIAS, COM LIBERAÇÃO DE VERBA.**
- 5. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL DO CONDOMÍNIO.**

Na impossibilidade de comparecer, os Condôminos poderão fazer-se representar por procuradores devidamente habilitados pelo instrumento de procuração, (modelo anexo) devendo ser entregue ao Síndico, antes do início da assembleia. (Art. 654 e §§ da Lei 10.406/02 e Art. 36 da nossa Convenção). Somente poderão participar e votar condôminos quites com suas obrigações condominiais. (Art. 1335 inciso III – Lei 10.406/02 e Art. 37 da Convenção).

Diante da importância dos assuntos, contamos com a participação de todos, a fim de que as decisões a serem tomadas reflitam verdadeiramente a vontade da maioria do Condomínio.

Atenciosamente,

P/CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TRIPOLI
Marina Letícia Sgaviolli – Síndica.